

PORTARIA
08/2020

A DOUTORA **MARIELA REIS BUENO**,
DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA
DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ NA COMARCA DE
GUARAPUAVA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR e a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE-PR SEI nº 0086072-16.2020.8.16.6000;

CONSIDERANDO a Cláusula IV do Termo de Convênio 003/2019;

Art. 1º. Designar os servidores **Adriele Andréia Inácio** e **Gláucia Machado de Oliveira**, para composição do grupo firmado no expediente SEI nº 0086072-16.2020.8.16.6000, assim que concluído todo o treinamento exigido.

Art. 2º - Estabelecer as regras para implementação das audiências CEJUSC a serem realizadas na Sede de Guarapuava.

§1º Caberá a gestão administrativa da sede:

- I - Disponibilizar 01 (uma) sala de reuniões com mesa e materiais de escritórios compatíveis com as necessidades despendidas para realização das conciliações;
- II – Disponibilizar 01 (uma) sala privativa para casos em que haja a necessidade de atendimento individualizado a qualquer uma das partes.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná Sede Descentralizada de Guarapuava

III – Manter agenda que disponibilize 04 (quatro) horários com 01 (uma) hora de duração em 01 (um) dia da semana destinados às sessões de conciliação pré-agendadas, provenientes do CEJUSC.

§2º Caberá a aos servidores que compõem o grupo:

I – Manter seus integrantes permanentemente disponíveis, como elementos de ligação entre os cooperadores, em condições de realizar a articulação necessária ao êxito das atividades pré-processuais de mediação e conciliação;

II – Realizar as sessões de mediações e conciliação com os assistidos dessa Defensoria Pública sem prejuízo de que sejam realizadas por outros mediadores/conciliadores da Instituição devidamente qualificados;

III – Adotar outras medidas que entender urgentes, necessárias e adequadas para cumprimento do termo de convênio.

Art. 3º. Fica estabelecido que a Defensora Pública com atribuição de atuação nas Vara de Família e Sucessões que integre o grupo enquanto permanecer nesta atribuição.

Art.4º. Casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Sede.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 15 de outubro de 2020.

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública Coordenadora de Sede